



**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E A
KLIBUR INSTITUISAUN ENSINO SUPERIOR PRIVADU TIMOR-LESTE
(KIESP-TL) - DÍLI**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAlg, pessoa coletiva de direito público, com sede no *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, com o número de identificação fiscal 505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1º Outorgante, e Klibur Instituisaun Ensino Superior Privadu Timor-Leste (KIESP-TL), com sede na Rua DIT Campus Aimutin, Díli, na cidade de Díli, Timor-Leste, representada por seu Diretor Executivo, Prof. Doutor Manuel Florêncio da Canossa Vong, na qualidade de 2º Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo promover a realização de iniciativas que aprofundem a cooperação em áreas de interesse comum para as partes Outorgantes.

Cláusula Segunda

A colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo será estabelecida em domínios de interesse para ambas as partes, numa perspetiva de valorização recíproca, nomeadamente nos domínios da investigação, prestação de serviços, projetos e, na realização de estágios curriculares/profissionais.



Cláusula Terceira

A concretização do protocolo ora celebrado, será estabelecida caso a caso, em função da especificidade de cada ação, bastando para tal o estabelecimento de Acordos Específicos de Colaboração ou simples troca de correspondência, entre os responsáveis das duas Outorgantes, onde seja definido o âmbito da cooperação e os respetivos mecanismos de execução.

Cláusula Quarta

- 1 - O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura;
- 2 - O protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias;
- 3 - Em caso de revogação ou rescisão do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas nos termos dos Acordos Específicos entretanto celebrados;
- 4 - Qualquer aspeto omissivo neste Protocolo ou dos acordos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes

Cláusula Quinta

O Diretor Executivo do KIESP-TL e o Reitor da UAlg poderão, sempre que tal se justificar, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos específicos celebrados ao abrigo do presente clausulado.

Cláusula Sexta

Os acordos específicos deverão estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, à metodologia a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

Faro, 22 de junho de 2015

O Reitor da UAAlg



António Branco

O Diretor Executivo do KIESP-TL



Prof. Doutor Manuel Florêncio da Canossa Vong

